

29. 029 - Parecer

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Procuradoria-Geral

PROTOCOLO Nº: 190977/24
ORIGEM: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
INTERESSADO: ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, MATHEUS
CAVALCANTI MUNHOZ
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PARECER: 218/24

Prestação de Contas Anual. Defensoria Pública do Estado do Paraná. Exercício de 2023. Pela regularidade.

Trata-se da Prestação de Contas Anual da Defensoria Pública do Estado do Paraná, relativa ao exercício de 2023, formalizada com os documentos exigidos pela Normativa nº 182/2023 deste Tribunal de Contas (peças 03 a 25).

Conforme se infere dos autos, a 6ª Inspeção de Controle Externo emitiu o Relatório de Fiscalização (peça nº 27), informando que não detectou achados de fiscalização nesta Prestação de Contas.

Na sequência, foram encaminhados os autos à Coordenadoria de Gestão Estadual que, por meio da Instrução nº 570/24 (peça nº 28), exarou opinativo pela regularidade das contas relativas ao exercício de 2023.

Considerando o opinativo das unidades técnicas desta Corte, esta Procuradoria-Geral **não se opõe** ao julgamento pela regularidade desta Prestação de Contas.

É o parecer.

Curitiba, data da assinatura digital.

Assinatura Digital

GABRIEL GUY LÉGER
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas